



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 126 / 2012

Altera dispositivo da Lei nº 3.958, de 17 de novembro de 2002, que dispõe sobre a outorga da concessão de direito real de uso pelo prazo de 10 (dez) anos à Associação dos Cooperadores Salesianos de Pindamonhangaba – Oratório Dom Bosco – Projeto Jataí, uma área de 13.675,49 m², no Distrito de Moreira César, e dá outras providências.

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 10 (dez) anos, o prazo previsto no *caput* art. 2º da Lei Municipal nº 3.958, de 17 de novembro de 2002, que autoriza a concessão de direito real de uso, a título gratuito, à Associação dos Cooperadores Salesianos.

Parágrafo único. A área outorgada tem por finalidade o à implantação e execução de projetos e programas voltados à criança e ao adolescente, nos termos aprovados pela Secretaria de Educação e Cultura e pela Secretaria de Saúde e Assistência Social, visando o desenvolvimento de programas educacionais e assistências, em atendimento à diretrizes e demandas do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 1º de agosto de 2012.

João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal



Protocolo: 0001506
14/08/2012 - 16:36:59

PLO Projeto de Lei Ordinária 126/2012

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 3.958, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE A OUTORGA DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO PELO PRAZO DE 10 (DEZ) ANOS À ASSOCIAÇÃO DOS COOPERADORES SALESIANOS DE PINDAMONHANGABA - ORATÓRIO DOM BOSCO - PROJETO JATAÍ, UMA ÁREA DE 13.675,49M², NO DISTRITO DE MOREIRA CÉSAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM N.º 087 / 2012

Altera dispositivo da Lei nº 3.958, de 17 de novembro de 2002, que dispõe sobre a outorga da concessão de direito real de uso pelo prazo de 10 (dez) anos à Associação dos Cooperadores Salesianos de Pindamonhangaba – Oratório Dom Bosco – Projeto Jataí, uma área de 13.675,49 m², no Distrito de Moreira César, e dá outras providências.

Exmo. Sr.
Vereador Ricardo Alberto Piorino
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba

Senhor Presidente,

Encaminhamos pela presente mensagem o incluso Projeto de Lei, que altera dispositivo da Lei nº 3.958, de 17 de novembro de 2002, que dispõe sobre a outorga da concessão de direito real de uso pelo prazo de 10 (dez) anos à Associação dos Cooperadores Salesianos de Pindamonhangaba – Oratório Dom Bosco – Projeto Jataí, uma área de 13.675,49 m², no Distrito de Moreira César, e dá outras providências.

Visa o presente projeto a prorrogação do prazo de concessão de área à Associação dos Cooperadores Salesianos de Pindamonhangaba, autorizado através da Lei Municipal nº 3.958, de 17 de novembro de 2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

A área destina-se a desenvolvimento de projetos e programas voltados à criança e ao adolescente, nos termos aprovados pela Secretaria de Saúde e Assistência Social, em atendimento às diretrizes e demandas do Município.

O interesse público na prorrogação justifica-se pela análise da Secretaria de Saúde e Assistência Social, para a continuidade dos projetos sociais elaborados de acordo com os objetivos do Plano Assistencial Social para o atendimento às crianças, adolescentes, jovens e suas famílias no Município.

Portanto Senhores Vereadores, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto, e que reverta em benefícios imediatos para a comunidade, e para isso, invocamos o art.44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V.Exa., protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 1º de agosto de 2012.

João Antonio Salgado Ribeiro

Prefeito Municipal

SAJ/app/ Processo Externo nº 7826/2012 e PMP/SAJ nº 1128/2004